



**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2023, PARA ESTABELECE O ENSINO MÉDIO COMPLETO COMO REQUISITO DE INGRESSO NOS CARGOS DE RECEPCIONISTA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETA:**

**Art. 2º** O Anexo III da Lei Complementar nº 036/2023, no que se refere aos requisitos para provimento dos cargos de Recepcionista e Auxiliar Administrativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

| Cargo                   | Instrução             |
|-------------------------|-----------------------|
| Recepcionista           | Ensino Médio Completo |
| Auxiliar Administrativo | Ensino Médio Completo |

**Art. 3º** As alterações previstas nesta Lei Complementar aplicam-se aos futuros concursos públicos, processos seletivos e demais formas de provimento dos cargos referidos nos artigos anteriores.

**Art. 4º** Os servidores atualmente ocupantes dos cargos de Recepcionista e Auxiliar Administrativo não serão prejudicados pelas alterações promovidas por esta Lei Complementar, permanecendo preservados todos os seus direitos, vantagens e situações funcionais regularmente constituídas.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 24 de Junho de 2026.

**Claudio Giovane Prando Milli**  
**Presidente**

